



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

LEI Nº 3.609, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

(De autoria do Vereador Juninho Souza)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, informações sobre Emendas Parlamentares recebidas pelo Município e dá outras providências.”

CRISTIANO DE MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do § 7º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica obrigado a incluir no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, informações sobre Emendas Parlamentares recebidas pelo Município.

Artigo 2º - As informações que deverão constar no Portal da Transparência serão as seguintes:

- I- Nome do Parlamentar, partido e cargo;
- II- Valor e destinação da emenda recebida.

Artigo 3º - Esta Lei entra vigor em 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de março de 2021.

CRISTIANO DE MIRANDA

Presidente da Câmara

Promulgada nesta data
08 de março de 2021.

Registrada em livro próprio nº 08
Fl. nº 41-verso.



CÂMARA MUNICIPAL

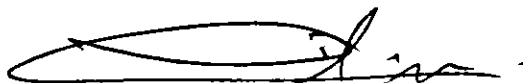
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Continuação da Lei nº 3.609, de 08 de março de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara
de Santa Cruz do Rio Pardo,
08 de março de 2021.

Secretaria da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de
março de 2021.


CRISTIANO DE MIRANDA
Presidente da Câmara

